



Parecer Técnico n.º 035/2026

Processo n.º 10/2026 – Pregão Eletrônico n.º 90001/2026

Ao Sr. Licitante

VENUZTECH SISTEMAS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA - 27.586.396/0001-57.

Assunto: Análise de Conformidade Técnica da Proposta.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica para verificar se o equipamento **Turbidímetro Digital 1KNTU**, atende aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência para o Item 49, conforme as exigências do Termo de Referência.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Requisito do Objeto	Especificação do Equipamento Ofertado	Status
Gabinete/Vedação (ABS e IP-67)	Material plástico (ABS opcional). Sem menção a IP-67.	NÃO ATENDE
Sistema Óptico (2 detectores: 90° + luz transmitida)	Princípio de 90° de luz espalhada (apenas 1 detector mencionado).	NÃO ATENDE
Faixa de Medição (0 a 1000 NTU)	0 a 1000 NTU com comutação automática.	ATENDE
Resolução (Mínima de 0,01 NTU)	Indicação mínima de 0,1 NTU.	NÃO ATENDE
Precisão (+/- 2% da leitura)	Erro de indicação de ±6%.	NÃO ATENDE
Alimentação (Módulo USB/AC)	5 pilhas AA ou Adaptador AC. Sem menção a módulo USB.	PARCIAL
Itens Inclusos (Formazina, Maleta, etc.)	Kit de soluções padrão e adaptador AC inclusos.	ATENDE
Garantia (02 anos)	Não especificada no documento técnico.	NÃO CONSTA

O objeto proposto apresenta as seguintes divergências críticas em relação aos requisitos do objeto desejado:

- Resolução e Precisão:** O equipamento ofertado possui resolução de 0,1 NTU, sendo dez vezes menos sensível que o exigido (0,01 NTU). A precisão de ± 6% também é inferior ao limite de ± 2% solicitado no edital.



- **Proteção Ambiental:** Não há comprovação de vedação IP-67, requisito essencial para operação segura em campo conforme o objeto.
- **Princípio de Medição:** O edital exige um sistema óptico com dois detectores (razão nefelométrica) para maior estabilidade, enquanto o modelo ofertado descreve apenas o princípio de luz espalhada a 90°.

III. DA CONCLUSÃO

O produto Turbidímetro Digital 1KNTU não atende às especificações técnicas mínimas exigidas para o Item 49. As falhas em parâmetros fundamentais como resolução, precisão e grau de proteção IP-67 comprometem a qualidade das análises pretendidas pela administração.

Diante do exposto, este setor técnico emite parecer pela NÃO ACEITABILIDADE do produto e, conseqüentemente, pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta para o Item 49.

É o parecer.

São Jorge d'Oeste, 04 de março de 2026.

Mário A. Sangaletti

Agente de Contratações II
Portaria nº 2.915/2025

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-63